
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.761, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Institui o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer no Município de Pontal do Paraná, garante benefícios e prioridade de atendimento, e dá outras providências." "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer, destinado a conferir identificação oficial às pessoas acometidas por neoplasia maligna.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna terá direito:

- I - à assistência social municipal disponível;
- II - à prioridade no atendimento em repartições públicas e privadas localizadas no Município;
- III - ao acesso prioritário e facilitado ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nos termos da regulamentação específica, quando indicado por laudo médico.

Art. 3º O Documento de Identificação será expedido sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º O documento terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo período, mediante apresentação de laudo médico atualizado, conforme especificidade do caso clínico.

§2º Será considerado documento hábil, para todos os efeitos, a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer em repartições públicas ou privadas dentro do Município de Pontal do Paraná, para a garantia dos direitos previstos em lei.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

- os critérios e procedimentos para requerimento, expedição e revalidação do documento;
- os órgãos responsáveis pela emissão;
- as formas de integração do documento com os serviços de saúde. Assistência social e TFD.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúd

VERGINIA MARA PEDROSO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41D19AE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/12/2025. Edição 3421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>